LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 038/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.6520001-05, através das Secretarias Municipais, sediado na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, na cidade de Cafezal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Minoru Inoue, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, locomoção, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
09 de dezembro de 2026 às 09:00hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **BRUNO JESUS PORTILHO**, designado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 09 de dezembro de 2026 às 09:00hrs, no site** www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 09/12/2026.

1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 09/12/2026.

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/12/2026

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da**

Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, locomoção, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.

2.1.1 Valor máximo a ser contratado: **R$ 19.850,88 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional.**

2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Lei complementar Municipal nº 034/2018 e Decreto Municipal 126/2025 **que prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI**, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**

2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**

2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**

2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei complementar Municipal nº 034/2018 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.**

2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:

2.7.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do município de **Cafezal do Sul-PR**.

2.7.2 **Âmbito Regional:** Os municípios pertencentes a associação dos municípios de **Entre Rios – AMERIOS**, são estes: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ**.

2.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.10 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br.

2.11 A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

2.12 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.13 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 36558000.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. ítalo Orcelli, Nº 604, centro, Cafezal do Sul-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante a **BLL COMPRAS - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

6.2 O credenciamento junto à BLL deverá ser realizado pelo interessado, observadas as regras e condições estabelecidas pela própria plataforma, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais e credenciais de acesso devidamente atualizados.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas utilizados para participação na licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando os dados se tornarem desatualizados.

6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a inabilitação ou desclassificação do licitante, quando a irregularidade comprometer o atendimento às exigências do Edital, observados os princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa.

6.6 Para participar da licitação, a licitante deverá estar devidamente credenciada junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, observadas as regras da plataforma e os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o subsequente envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.8 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como o atendimento às exigências de habilitação nele previstas.

6.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas nos procedimentos realizados por meio da BLL, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou suspensão previstas nas regras da própria plataforma.

6.10 Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao acesso e à utilização da plataforma eletrônica deverão ser esclarecidas diretamente com a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelos canais oficiais disponibilizados pela plataforma.

6.11 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

6.11.1 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.11.2 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela lei complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Lei complementar Municipal nº 034/2018 e Decreto Municipal 126/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

6.11.3 Poderão participar da licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciados na plataforma BLL.

6.11.4 A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, quando exigido pela plataforma, sem prejuízo da possibilidade de comprovação posterior pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.11.5 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limites e hipóteses estabelecidos na legislação.

6.11.6 Também serão observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas às sociedades cooperativas abrangidas pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual, nos limites e condições previstos na legislação.

6.11.7 A participação exclusiva prevista nesta cláusula não afasta a necessidade de atendimento, pelo licitante, de todas as demais condições de participação, habilitação, execução e contratação estabelecidas neste Edital.

6.12 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.12.2 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.12.3 a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

6.12.4 a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação aplicável;

6.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.12.6 as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si;

6.12.7 a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

6.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando sua participação não estiver expressamente admitida neste Edital;

6.12.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.12.11 aquele que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

6.12.12 aquele que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.12.13 aquele que se utilize de pessoa física ou jurídica interposta com o objetivo de burlar a efetividade de sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6.13 As vedações previstas neste Edital serão aplicadas também àqueles que, direta ou indiretamente, participem da licitação ou da execução do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável por sua elaboração poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, nas hipóteses admitidas pela legislação.

6.16 O disposto nas vedações relativas ao autor do projeto não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas hipóteses de contratação integrada, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da legislação aplicável, quando essa condição for exigível em razão da fonte de recursos.

6.18 As disposições relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicadas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais para fruição dos respectivos benefícios.

6.19 O licitante deverá declarar, no momento oportuno do procedimento eletrônico, que cumpre os requisitos de participação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.20 A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.21 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Cafezal do Sul-PR**.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **09 de dezembro de 2026 às 09:00hrs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um) real, valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**

9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

9.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

9.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2 empresas brasileiras

9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.42 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.42.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração

Pública – TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar ao licitante o envio de **documentação complementar**, por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico BLL Compras.

11.6 **Os documentos exigidos para habilitação que não forem apresentados juntamente com a documentação inicialmente exigida deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico BLL Compras, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e decisão do Pregoeiro**.

11.7 A verificação da autenticidade dos documentos apresentados poderá ser realizada pelo Pregoeiro, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo tal procedimento meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e das informações constantes dos documentos apresentados, devendo manter seus registros atualizados e comunicar imediatamente qualquer incorreção ou alteração.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 esclarecimento ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

11.9.4 apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, quando destinados a complementar informações já constantes da documentação apresentada.

11.10 Na A apresentação de documentos complementares ou a realização de diligências não poderá ser utilizada para suprir a ausência de documento ou requisito que deveria ter sido apresentado originalmente, quando sua apresentação posterior implicar alteração da condição de habilitação existente na data de abertura do certame.

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital e ao Termo de Referência.

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do Edital, após concluídos os procedimentos de julgamento e habilitação, observadas as disposições legais relativas à proteção de informações sigilosas.

11.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será exigida nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos e benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.16 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro do respectivo prazo de validade e, preferencialmente, conter o número do CNPJ e o endereço da empresa.

11.16.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.16.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.16.3 Serão aceitos documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz quando, pela própria natureza, tais documentos abrangerem também suas filiais, desde que comprovada a abrangência e validade para a filial participante.

11.17 A documentação exigida deverá, sempre que aplicável, corresponder à empresa que efetivamente participará do certame e emitirá a Nota Fiscal/Fatura decorrente da contratação.

11.18 As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico BLL Compras e assinadas pelo representante legal da empresa ou por pessoa devidamente autorizada por procuração.

11.19 Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

11.20 Os licitantes serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no sistema eletrônico, sujeitando-se às sanções previstas na legislação caso sejam constatadas falsidade ou irregularidade

11.21 Os documentos originais que forem digitalizados para apresentação no sistema eletrônico serão aceitos, desde que legíveis e íntegros, independentemente de reconhecimento de firma, salvo quando houver exigência legal específica em sentido contrário.

11.22 O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e integridade dos documentos apresentados pelos licitantes, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os documentos apresentados deverão observar a forma prevista neste Edital e na legislação aplicável e, quando não houver regulamentação específica, deverão ser apresentados em nome da licitante, com o respectivo CNPJ, observadas as regras relativas à matriz e à filial previstas neste Edital.

11.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.24 Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.25 O não atendimento às exigências estabelecidas neste capítulo poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurados os procedimentos de diligência e saneamento admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.26 Todos os documentos e informações encaminhados pelo licitante por meio da plataforma BLL Compras deverão observar os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das mensagens, convocações e solicitações realizadas durante a sessão pública.

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.27.4 Documentos Pessoais dos Sócios: **RG e CPF ou CNH.**

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL COMPETENTE DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando aplicável, também à filial licitante, admitindo-se, igualmente, a apresentação de certidão expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor de Curitiba/PR, quando emitida no âmbito da

competência das Varas Estaduais Empresariais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, independentemente da comarca da sede ou domicílio da empresa, conforme as normas e orientações vigentes do TJPR. A certidão deverá ter sido emitida em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de abertura da sessão pública deste Pregão, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente indicado no próprio documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de maneira satisfatória, produtos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente equipamentos de mobilidade assistiva, cadeiras de rodas ou produtos similares.

12.1.2 **APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:** A empresa detentora da melhor proposta deverá disponibilizar catálogo técnico que comprove o cumprimento das especificações do material e/ou equipamento que será fornecido para garantir a compatibilidade dos produtos. Documento fornecido pelo fabricante onde se apresentam informações técnicas detalhadas sobre um produto, exemplificando, sem se limitar: especificações, limites de operação, conexões elétricas, dimensões físicas, parâmetros de desempenho, tolerâncias, faixas de temperatura, etc., de forma estruturada permitindo que profissionais de uma área específica tenham acesso a detalhes técnicos do item. Apresentar junto a proposta.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604 centro, CEP 87565-000, Cafezal do Sul-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Bruno Jesus Portilho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cafezaldosul.pr.gov.br.

13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica no e-mail compras@cafezaldosul.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de Cafezal do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.7 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao

valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: orcamentos@cafezaldosul.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site

http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 19.850,88 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

18.2.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta das seguintes dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	303	71	Atendimento da atenção básica em saúde

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico http://www.cafezaldosul.pr.gov.br/.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.5 Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Departamento de Compras e Licitações, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cafezal do Sul quanto do emissor.

23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Cafezal do Sul/PR, 24 de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE:03893756833

Assinado de forma digital por PEDRO MINORU INOUE:03893756833
Dados: 2026.11.24 10:59:25 -03'00'

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO Nº 038/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Municipal de Assistência Social

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, locomoção, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	***CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA***: Cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, capacidade mínima de 135 kg. Equipada com dois motores elétricos de potência de 200 W cada, velocidade máxima de até 7,7 km/h, com limitador de velocidade integrado e autonomia de até 30 km por carga. Possuir baterias recarregáveis, seladas e removíveis, permitindo recarga independente do equipamento. Sistema de dobragem tipo duplo X, facilitando o transporte e armazenamento. Controle de direção por joystick com acionamento em 360°, adaptável para utilização no lado direito ou esquerdo. Deve permitir também o deslocamento manual, possibilitando que a cadeira seja conduzida por acompanhante. Possuir freio eletromagnético, dispositivo antitombo e cinto de segurança pélvico. Assento com almofada acolchoada, braços escamoteáveis e apoios para os pés removíveis, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura, dotados de apoio para os calcanhares. Rodas traseiras com pneus maciços em material resistente e rodas dianteiras com revestimento em borracha rígida, proporcionando estabilidade e segurança durante o deslocamento. Deve oferecer capacidade para transposição de	UNID	3	R$ 6.616,96	R$ 19.850,88

	rampas de até 10°, conforme especificações técnicas do fabricante.				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem por objeto a aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, locomoção, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar os serviços públicos municipais voltados à promoção da saúde, da assistência social, da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou que apresentem limitações temporárias ou permanentes de mobilidade. A disponibilização de equipamentos adequados constitui medida essencial para garantir atendimento humanizado, seguro e compatível com as necessidades específicas dos usuários, especialmente daqueles que enfrentam dificuldades para realizar deslocamentos de forma independente.

A mobilidade constitui condição fundamental para o exercício da autonomia individual, para o acesso aos serviços públicos e para a participação social. Pessoas com deficiência física, limitações motoras, comprometimento da capacidade de locomoção ou condições de saúde que dificultem o deslocamento podem enfrentar obstáculos significativos no acesso aos atendimentos de saúde, aos serviços socioassistenciais e às demais atividades essenciais. Nesse contexto, a aquisição de cadeira de rodas motorizada representa importante instrumento de apoio à superação de barreiras físicas e funcionais, contribuindo para a efetivação dos direitos à saúde, à acessibilidade, à dignidade e à inclusão social.

No âmbito da Unidade Básica de Saúde, a necessidade decorre da importância de disponibilizar recursos que auxiliem no atendimento de pacientes com mobilidade reduzida, especialmente durante a realização de consultas, procedimentos, avaliações, encaminhamentos e demais atividades desenvolvidas pela equipe de saúde. A ausência ou insuficiência de equipamentos apropriados pode dificultar a movimentação dos usuários, ocasionar desconforto, aumentar a dependência de terceiros e comprometer a agilidade e a qualidade do atendimento prestado.

A cadeira de rodas motorizada permitirá oferecer maior suporte aos pacientes que apresentam dificuldade ou impossibilidade de realizar deslocamentos utilizando cadeira de rodas convencional, proporcionando maior facilidade de movimentação, redução do esforço físico e melhores condições de conforto e segurança. Sua utilização poderá contribuir, ainda, para minimizar a sobrecarga física dos profissionais e acompanhantes responsáveis pelo auxílio à locomoção, especialmente em situações que demandem deslocamentos frequentes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de proteção social, atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade que apresentem deficiência física ou mobilidade reduzida. A disponibilização do equipamento poderá favorecer o atendimento de usuários que necessitam de apoio para acessar os serviços socioassistenciais, participar de atividades, realizar deslocamentos e usufruir dos direitos assegurados pelas políticas públicas municipais.

A contratação está relacionada à promoção da igualdade de oportunidades e à redução das barreiras que dificultam a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade. A oferta de recursos de mobilidade adequados contribui para evitar situações de exclusão, dependência excessiva e restrição de acesso aos serviços públicos, permitindo que os usuários sejam atendidos com maior respeito às suas necessidades individuais e às suas condições de saúde.

A escolha de cadeira de rodas motorizada justifica-se pela necessidade de proporcionar maior autonomia aos usuários, considerando que o acionamento por sistema motorizado possibilita a

movimentação com menor esforço físico, especialmente para pessoas que apresentam limitações nos membros superiores ou dificuldade para impulsionar uma cadeira de rodas convencional. O equipamento deverá apresentar características compatíveis com a finalidade pretendida, de modo a oferecer funcionalidade, segurança, conforto e facilidade de utilização, observadas as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A característica dobrável e portátil constitui requisito relevante para a contratação, uma vez que favorece o transporte, o armazenamento e a acomodação do equipamento em diferentes espaços, permitindo maior flexibilidade de utilização pelas unidades municipais. A estrutura em alumínio, por sua vez, contribui para a redução do peso do equipamento, facilitando seu manuseio por servidores e acompanhantes, sem prejuízo da resistência e da estabilidade necessárias à utilização segura, desde que atendidas as especificações técnicas e os limites de capacidade estabelecidos pelo fabricante.

A aquisição também se mostra necessária para aprimorar a estrutura material disponível à Administração Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos no atendimento e ampliando a capacidade de resposta dos serviços públicos às demandas apresentadas pela população. A disponibilização de equipamento adequado permite organizar os atendimentos de forma mais eficiente, reduzir dificuldades operacionais e oferecer suporte apropriado aos usuários que necessitam de auxílio para sua mobilidade.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação representa investimento em acessibilidade, saúde, assistência social e qualidade de vida, com potencial de produzir benefícios diretos aos cidadãos atendidos e benefícios indiretos à Administração, mediante melhoria das condições de atendimento, maior eficiência operacional e fortalecimento das políticas públicas de inclusão.

A necessidade da aquisição encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da eficiência administrativa, bem como nas disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece a promoção da acessibilidade e a eliminação de barreiras como medidas indispensáveis à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição adequada do objeto, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à satisfação do interesse público, assegurando que o equipamento adquirido seja compatível com as necessidades efetivas das unidades municipais e dos usuários a serem atendidos.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, como medida destinada a ampliar a acessibilidade, promover a autonomia e a inclusão social, melhorar as condições de atendimento nas áreas de saúde e assistência social e assegurar maior dignidade, conforto e segurança às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.

Assim, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento dos serviços municipais e para a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção, ao acolhimento e à melhoria da qualidade de vida da população de Cafezal do Sul/PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, autonomia e segurança às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.

A contratação tem como finalidade disponibilizar equipamento de tecnologia assistiva capaz de auxiliar os usuários que possuem dificuldades de locomoção, permitindo maior independência nos deslocamentos e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais nas áreas de saúde e assistência social.

A solução contempla a aquisição de equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos, carregadores e demais itens necessários à sua utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
A cadeira de rodas deverá apresentar características compatíveis com a finalidade pretendida, incluindo sistema de motorização adequado, estrutura resistente e leve, possibilidade de dobragem para facilitar o transporte e armazenamento, além de condições de conforto, estabilidade e segurança durante a utilização. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com o público atendido, autonomia de bateria suficiente para os deslocamentos previstos e sistema de acionamento de fácil compreensão e utilização pelo usuário ou responsável pelo acompanhamento.
A estrutura em alumínio constitui característica importante da solução, uma vez que proporciona resistência e durabilidade, aliadas à redução do peso do equipamento, favorecendo o manuseio, a movimentação, o transporte e a acomodação em espaços destinados ao armazenamento. A característica dobrável e portátil permitirá maior flexibilidade operacional, possibilitando que o equipamento seja utilizado em diferentes ambientes de atendimento, conforme a necessidade das unidades municipais. A solução deverá compreender, além do fornecimento do equipamento, a entrega no local indicado pela Administração Municipal, devidamente embalado, protegido contra danos e acompanhado da documentação técnica pertinente, incluindo manual de instruções em língua portuguesa, orientações de uso, informações sobre carregamento e conservação da bateria, recomendações de segurança e certificado ou documento de garantia do fabricante ou fornecedor.
Deverá ser assegurada a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, bem como a disponibilização de assistência técnica e suporte para eventuais necessidades de manutenção durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo e no endereço definidos pela Administração, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e demais providências necessárias para que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município. Após a entrega, o equipamento será submetido à conferência e ao recebimento pela unidade responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física, a presença dos acessórios e documentos exigidos, bem como as condições gerais de funcionamento. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, sem custos adicionais para a Administração.
A solução deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de mobilidade e tecnologia assistiva, bem como às exigências legais e regulamentares pertinentes à comercialização e utilização do produto no território nacional, quando aplicáveis. A aquisição permitirá à Administração Municipal ampliar a disponibilidade de recursos destinados à mobilidade assistida, favorecendo o atendimento humanizado, a inclusão social e a redução das barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, a solução contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e assistência social, proporcionando melhores condições de atendimento, maior autonomia aos usuários e utilização eficiente dos recursos públicos. Portanto, a solução adotada consiste no fornecimento de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, em condições adequadas de funcionamento e acompanhada dos componentes, acessórios, documentação, garantia e suporte necessários, de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração Municipal e assegurar a efetiva satisfação do interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo. O valor estimado da contratação é de R$ 19.850,88 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias em anexo.

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	303	71	Atendimento da atenção básica em saúde

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do equipamento, mediante o recebimento definitivo pela Administração Municipal, condicionado à comprovação de que o objeto foi fornecido em perfeitas condições de uso e em conformidade com os requisitos contratados. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição, correção ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas financeiras e administrativas do Município. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cafezal do Sul/PR, contendo a descrição do equipamento fornecido, quantidade, valor unitário e total, dados bancários da contratada e demais informações necessárias à identificação da contratação.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há registro de licitação anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** , com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM .**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**
12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.**
12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica
12.2.11 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de maneira satisfatória, produtos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente equipamentos de mobilidade assistiva, cadeiras de rodas ou produtos similares.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.2.17. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:
Nome: Maria Aparecida Diniz Inoue
Nome: Marta Vieira dos Santos Oliveira
13.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
Nome: Jaqueline Modena
Cargo: Diretora de Vigilância e Saúde

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade que assegurem a aquisição de cadeira de rodas motorizada adequada à utilização institucional pelo Município, destinada ao atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida assistidas pelos serviços municipais de Saúde e Assistência Social. equipamento deverá apresentar características que garantam segurança, resistência, durabilidade, facilidade de operação e condições adequadas de utilização por diferentes usuários, considerando que se trata de bem permanente de uso compartilhado, a ser disponibilizado conforme as necessidades identificadas pelos setores A cadeira de rodas motorizada deverá: a) Ser nova, de primeiro uso, sem utilização anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir estrutura resistente e adequada à finalidade pretendida) Possuir estrutura em material resistente, preferencialmente alumínio ou material equivalente, que proporcione estabilidade, durabilidade e facilidade de transporte) Apresentar capacidade de suporte de até 135 kg, ou capacidade compatível com as necessidades de atendimento institucional) Possuir sistema de motorização elétrica com dois motores, com potência de referência de 200 W cada, ou desempenho equivalente; e) Apresentar autonomia de referência de até 30 km por carga, conforme condições de utilização, características do terreno e capacidade das baterias) Possuir velocidade máxima de deslocamento de até 7,7 km/h, com sistema de controle ou limitação de velocidade, proporcionando maior segurança durante a utilização) Dispor de baterias recarregáveis, seladas e removíveis, acompanhadas de carregador compatível) Possuir sistema de controle de direção

por joystick, com possibilidade de adaptação para utilização do lado direito ou esquerdo, conforme a necessidade do usuário) Permitir dobragem ou outro sistema equivalente que facilite o transporte, armazenamento e acondicionamento do equipamento) Possuir sistema de frenagem eletromagnética ou tecnologia equivalente, dispositivo antitombo e cinto de segurança pélvico) Permitir, quando necessário, o deslocamento manual por acompanhante, mediante sistema apropriado) Possuir assento acolchoado, apoios de braços e apoios para os pés que proporcionem conforto, estabilidade e posicionamento adequado ao usuário; m) Apresentar rodas e pneus adequados à utilização em diferentes superfícies, proporcionando estabilidade, resistência e segurança durante os deslocamentos.

O equipamento deverá apresentar condições adequadas de segurança e ergonomia, considerando a utilização por pessoas com diferentes necessidades de mobilidade e limitações funcionais. Deverá possuir dispositivos que reduzam os riscos de tombamento, sistemas de frenagem eficientes, comandos de fácil compreensão e acionamento, além de assento e apoios que favoreçam o conforto e a estabilidade do usuário. Os componentes elétricos e as baterias deverão apresentar proteção e funcionamento compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança durante a operação, recarga e armazenamento.

Considerando que o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado de forma compartilhada, deverá apresentar características que favoreçam sua utilização em diferentes situações de atendimento, tanto pela Unidade Básica de Saúde quanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social. equipamento deverá permitir fácil movimentação, operação e acondicionamento, possibilitando sua disponibilização conforme as demandas dos setores municipais e as necessidades dos usuários atendidos. Deverá ser adequado ao atendimento de diferentes pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as limitações individuais, a capacidade de carga e as condições de segurança recomendadas pelo fabricante. A Administração deverá manter controle sobre a guarda, disponibilização, higienização, conservação e manutenção do equipamento, assegurando sua utilização adequada e a preservação do patrimônio público.

O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo baterias, carregador e demais itens necessários à utilização. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações sobre funcionamento, operação, recarga das baterias, conservação e manutenção preventiva. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, admitindo-se prazo superior, conforme condições ofertadas, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para a estrutura, caso tecnicamente comprovada e exigida na especificação final.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e funcionamento apresentados durante o período de garantia, mediante reparo ou substituição dos componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições contratuais.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte. Deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, com seus componentes instalados, baterias, carregador e acessórios necessários, não sendo admitido o fornecimento de produto incompleto ou que necessite de adaptações ou aquisições adicionais para sua utilização. O recebimento ficará condicionado à verificação das características técnicas, integridade física, documentação, acessórios e funcionamento dos sistemas elétricos, mecânicos e de segurança, podendo ser recusado o equipamento que apresentar desconformidade com as especificações contratadas.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste na aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR.

A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela natureza da aquisição, uma vez que se trata de equipamento único, cuja funcionalidade depende da integração e compatibilidade de seus componentes, tais como estrutura, sistema de motorização, bateria, dispositivos de acionamento, rodas e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.
O fracionamento da aquisição em itens distintos não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista que os componentes do equipamento devem ser fornecidos de forma integrada, compatível e em condições adequadas de funcionamento, sendo recomendável que a responsabilidade pelo fornecimento e pela garantia recaia sobre um único fornecedor.
A contratação em item único também favorece a padronização do equipamento, facilita o recebimento e a conferência do objeto, simplifica os procedimentos de fiscalização e gestão contratual e permite maior clareza quanto à responsabilidade da contratada em relação à qualidade, funcionamento, assistência técnica e garantia do produto.
Além disso, o parcelamento poderia ocasionar dificuldades relacionadas à compatibilidade entre componentes adquiridos separadamente, à identificação de responsabilidades em caso de falhas e à necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, circunstâncias que poderiam comprometer a eficiência da contratação e a adequada utilização do equipamento.
Ressalta-se que a adoção de item único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza do objeto, cuja aquisição deve ocorrer de forma integral para garantir sua funcionalidade e atendimento à necessidade pública identificada.
Dessa forma, considerando que o objeto constitui um único equipamento, tecnicamente integrado e destinado ao atendimento de finalidade específica, conclui-se que o não parcelamento é a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e com o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.

A presente contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às empresas sediadas no âmbito regional, conforme a legislação aplicável e as disposições regulamentares do Município de Cafezal do Sul/PR.
A medida fundamenta-se nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 126/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais.
A adoção do benefício tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular a circulação de recursos na economia local e regional, em consonância com os objetivos estabelecidos pela legislação pertinente.
Considerando que o objeto consiste na aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Administração busca assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, competitiva e compatível com as condições do mercado fornecedor.
A aplicação da exclusividade regional está amparada na pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento, a qual foi demonstrado a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, competitivas e capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazo de entrega e garantia do equipamento.

Para fins de delimitação do âmbito regional, serão observados os critérios estabelecidos na regulamentação municipal vigente, considerando-se as localidades abrangidas pela região definida pelo Município de Cafezal do Sul/PR, conforme previsão normativa aplicável.
A restrição territorial deverá ser expressamente prevista no instrumento convocatório e devidamente justificada no processo administrativo, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Prejulgado nº 27, que admite a realização de licitações exclusivas para ME/EPP sediadas em determinado local ou região, desde que haja previsão normativa ou no edital, justificativa adequada e atendimento aos requisitos legais.
A participação exclusiva de ME/EPP regional deverá observar, ainda, o limite de valor previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, bem como as hipóteses de afastamento do tratamento favorecido previstas no art. 49 do referido diploma legal.
Dessa forma, considerando a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico regional, a existência de regulamentação municipal específica e a necessidade de assegurar a competitividade do certame, justifica-se a adoção da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte regionais, desde que comprovadas nos autos as condições necessárias à sua aplicação, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal n°126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, conforme especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral do equipamento, em item único, não sendo admitida a entrega de componentes de forma separada ou incompleta, devendo o produto ser entregue em condições adequadas de funcionamento e pronto para utilização, acompanhado de todos os acessórios e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
A contratada deverá observar as seguintes condições para execução do fornecimento:
I – Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior;
II – Entregar o equipamento em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
III – Fornecer todos os componentes, acessórios, bateria, carregador e demais itens necessários ao funcionamento adequado do equipamento;
IV – Disponibilizar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações sobre utilização, carregamento, conservação, manutenção e cuidados de segurança;
V – Entregar documento comprobatório da garantia do equipamento, com indicação do prazo e das condições de cobertura;
VI – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega do produto no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional;

VII – Assegurar que o equipamento seja entregue devidamente embalado e protegido contra impactos, umidade e demais fatores que possam ocasionar danos durante o transporte.
O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual.
A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Cafezal do Sul/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e eventual adoção das providências cabíveis.
No momento da entrega, o equipamento será submetido à conferência pelo servidor responsável, que verificará a quantidade, as características, as especificações técnicas, a integridade física, os acessórios e a documentação exigida.
Caso o produto apresente defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A contratada deverá garantir o adequado funcionamento do equipamento durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para o Município.
A contratada deverá disponibilizar suporte e assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à solução de eventuais problemas cobertos pela garantia.
A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral do equipamento, a conferência de sua conformidade e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica que permanecerão vigentes pelo período estabelecido.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedor.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados pretendidos.
O gestor do contrato deverá acompanhar as informações registradas pelo fiscal, consolidando os dados relativos à execução dos serviços, inclusive quanto às Autorizações de Fornecimento emitidas, ocorrências registradas, eventuais ajustes e prorrogações contratuais.
Compete ao gestor adotar as providências necessárias nos casos de descumprimento contratual, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O gestor também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o fluxo de execução contratual, especialmente no que se refere à regularidade das solicitações, execução dos serviços e pagamento das obrigações assumidas.
Ao final da vigência contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo acerca da execução do objeto, avaliando o desempenho da contratada, a eficiência da contratação e eventuais medidas necessárias para aperfeiçoamento das futuras contratações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado. Fornecer cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal. Garantir que o equipamento fornecido seja de qualidade adequada, seguro, resistente e compatível com a finalidade a que se destina, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
Fornecer o equipamento acompanhado de todos os componentes, acessórios, bateria, carregador e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem cobrança de valores adicionais.
Realizar a entrega integral do objeto no prazo estabelecido pela Administração Municipal, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, acondicionamento e descarga.
Entregar o equipamento devidamente embalado e protegido, de modo a evitar danos, avarias ou qualquer comprometimento de suas características e condições de funcionamento durante o transporte.

Fornecer manual de instruções em língua portuguesa, contendo informações sobre montagem, utilização, operação, carregamento da bateria, conservação, manutenção e cuidados necessários à utilização segura do equipamento.
Disponibilizar certificado ou documento de garantia do fabricante ou fornecedor, informando o prazo de cobertura e as condições para utilização da garantia.
Responsabilizar-se pela garantia do equipamento, incluindo a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios abrangidos pela cobertura, durante todo o período estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
Providenciar, às suas expensas, a substituição do equipamento ou dos componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração, quando não for possível ou adequada a simples reparação.
Disponibilizar assistência técnica e suporte necessários durante o período de garantia, assegurando atendimento adequado às solicitações da Administração Municipal relacionadas ao funcionamento do equipamento.
Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.
Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do fornecimento, apresentando justificativa formal e fundamentada.
Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas, dentro do prazo determinado pela fiscalização.
Atender prontamente às solicitações e orientações do fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos necessários e fornecendo informações relacionadas ao objeto contratado.
Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.
Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.
Observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis ao equipamento fornecido, responsabilizando-se pela regularidade e procedência do produto.
Emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição correta do equipamento fornecido, quantidade, valores e demais informações necessárias ao processamento do pagamento.
Assumir integral responsabilidade pela qualidade, procedência, segurança e adequado funcionamento do equipamento entregue, garantindo que o produto corresponda às características e especificações ofertadas.
Cumprir as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, bem como todas as exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando se o equipamento entregue corresponde às especificações técnicas e demais exigências da contratação.
Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do fornecimento, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas.

Verificar, no momento do recebimento, a quantidade, a qualidade, as características, a integridade física, os acessórios e as condições de funcionamento da cadeira de rodas motorizada, observando as especificações estabelecidas.
Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou adequado funcionamento.
Notificar formalmente a contratada sobre eventuais defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas no equipamento fornecido, estabelecendo prazo para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, sem qualquer custo adicional para a Administração.
Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao local, horário e condições para realização da entrega.
Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento do equipamento, adotando as providências necessárias para sua conservação após a entrega e o recebimento definitivo.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor formalmente designado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido e recebido definitivamente, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada ao funcionamento do equipamento durante o período de garantia, solicitando, quando necessário, a prestação de assistência técnica, reparação ou substituição dos componentes ou do produto, conforme as condições de garantia.
Disponibilizar o equipamento aos setores municipais responsáveis, observando sua destinação e finalidade, de modo a assegurar sua utilização adequada em benefício das pessoas assistidas pela Unidade Básica de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação, quando necessário.
Exigir da contratada o cumprimento das condições de garantia, assistência técnica e demais responsabilidades relacionadas à qualidade e ao funcionamento do equipamento durante os prazos estabelecidos.
Zelar pela adequada utilização e conservação do equipamento após seu recebimento, observando as orientações constantes no manual do fabricante.
Adotar todas as providências necessárias para assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.
Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria, Municipal de Assistência Social.
Objeto: insuficiência de equipamentos adequados para proporcionar mobilidade, autonomia e acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atendidas pelos serviços municipais de Saúde e Assistência Social.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento de mobilidade motorizada para utilização institucional pelo Município, destinado ao atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida assistidas pelos serviços públicos municipais, especialmente no âmbito da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição tem como finalidade ampliar a capacidade de atendimento dos setores municipais, proporcionando um recurso adequado para auxiliar na locomoção de pessoas que apresentam limitações físicas ou funcionais e que necessitam de suporte para realizar deslocamentos, acessar serviços públicos e participar das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

O equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e permanecerá sob responsabilidade da Administração, sendo disponibilizado para utilização conforme as necessidades identificadas pelos setores responsáveis, mediante avaliação da situação do usuário e observância de critérios de segurança, conservação e utilização adequada.

No âmbito da Unidade Básica de Saúde, a cadeira de rodas motorizada será utilizada como recurso institucional de apoio à mobilidade de pacientes e demais usuários que apresentem dificuldades de locomoção, especialmente durante a realização de atendimentos, consultas, procedimentos, atividades de acompanhamento e outras ações desenvolvidas pelos serviços municipais de saúde. Sua disponibilização permitirá oferecer melhores condições de deslocamento e acessibilidade às pessoas que necessitam de assistência, contribuindo para um atendimento mais humanizado e adequado às suas limitações.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o equipamento será utilizado como instrumento de apoio às ações de atendimento, proteção social e inclusão, podendo ser disponibilizado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem de auxílio para locomoção durante o acesso aos serviços, programas, projetos, atividades e demais atendimentos promovidos pelo Município. O recurso também contribuirá para reduzir barreiras que dificultam a participação dos usuários nas atividades socioassistenciais e o acesso aos seus direitos.

A utilização institucional permitirá que o equipamento seja compartilhado entre as demandas dos setores municipais, conforme a necessidade de atendimento, evitando a aquisição individualizada para cada situação e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, a cadeira de rodas motorizada constituirá um bem permanente de apoio às políticas públicas municipais, podendo atender diferentes usuários ao longo do tempo, de acordo com a disponibilidade e as condições de utilização.

A escolha de equipamento motorizado decorre da necessidade de oferecer melhores condições de autonomia e deslocamento aos usuários, especialmente àqueles que apresentam dificuldades para conduzir cadeiras de rodas convencionais. As características de motorização elétrica, controle por joystick, baterias recarregáveis, sistema de frenagem e dispositivos de segurança

permitirão maior facilidade de utilização, conforto e independência, respeitadas as condições individuais de cada usuário.
A Administração Municipal deverá estabelecer procedimentos para controle da utilização do equipamento, incluindo sua guarda, conservação, higienização, manutenção e disponibilização aos setores demandantes, de modo a assegurar sua adequada utilização, preservação do patrimônio público e atendimento organizado das necessidades da população.
Ressalta-se que a aquisição não se destina ao atendimento exclusivo ou permanente de um único beneficiário, mas à formação de um recurso institucional de uso compartilhado, destinado a atender às demandas que forem identificadas pela rede municipal de Saúde e Assistência Social, observadas as necessidades dos usuários e a finalidade pública do bem.
Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, pois permitirá ampliar os recursos disponíveis para atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, fortalecer a estrutura dos serviços municipais, promover acessibilidade e inclusão social e proporcionar melhores condições de atendimento, autonomia, segurança e qualidade de vida à população assistida pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade que assegurem a aquisição de cadeira de rodas motorizada adequada à utilização institucional pelo Município, destinada ao atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida assistidas pelos serviços municipais de Saúde e Assistência Social. equipamento deverá apresentar características que garantam segurança, resistência, durabilidade, facilidade de operação e condições adequadas de utilização por diferentes usuários, considerando que se trata de bem permanente de uso compartilhado, a ser disponibilizado conforme as necessidades identificadas pelos setores A cadeira de rodas motorizada deverá: a) Ser nova, de primeiro uso, sem utilização anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir estrutura resistente e adequada à finalidade pretendida) Possuir estrutura em material resistente, preferencialmente alumínio ou material equivalente, que proporcione estabilidade, durabilidade e facilidade de transporte) Apresentar capacidade de suporte de até 135 kg, ou capacidade compatível com as necessidades de atendimento institucional) Possuir sistema de motorização elétrica com dois motores, com potência de referência de 200 W cada, ou desempenho equivalente; e) Apresentar autonomia de referência de até 30 km por carga, conforme condições de utilização, características do terreno e capacidade das baterias) Possuir velocidade máxima de deslocamento de até 7,7 km/h, com sistema de controle ou limitação de velocidade, proporcionando maior segurança durante a utilização) Dispor de baterias recarregáveis, seladas e removíveis, acompanhadas de carregador compatível) Possuir sistema de controle de direção por joystick, com possibilidade de adaptação para utilização do lado direito ou esquerdo, conforme a necessidade do usuário) Permitir dobragem ou outro sistema equivalente que facilite o transporte, armazenamento e acondicionamento do equipamento) Possuir sistema de frenagem eletromagnética ou tecnologia equivalente, dispositivo antitombo e cinto de segurança pélvico) Permitir, quando necessário, o deslocamento manual por acompanhante, mediante sistema apropriado) Possuir assento acolchoado, apoios de braços e apoios para os pés que proporcionem conforto, estabilidade e posicionamento adequado ao usuário; m) Apresentar rodas e pneus adequados à utilização em diferentes superfícies, proporcionando estabilidade, resistência e segurança durante os deslocamentos.
O equipamento deverá apresentar condições adequadas de segurança e ergonomia, considerando a utilização por pessoas com diferentes necessidades de mobilidade e limitações funcionais. Deverá possuir dispositivos que reduzam os riscos de tombamento, sistemas de frenagem eficientes, comandos de fácil compreensão e acionamento, além de assento e apoios que favoreçam o conforto e a estabilidade do usuário. Os componentes elétricos e as baterias deverão apresentar proteção e funcionamento compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança durante a operação, recarga e armazenamento.

Considerando que o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado de forma compartilhada, deverá apresentar características que favoreçam sua utilização em diferentes situações de atendimento, tanto pela Unidade Básica de Saúde quanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social. equipamento deverá permitir fácil movimentação, operação e acondicionamento, possibilitando sua disponibilização conforme as demandas dos setores municipais e as necessidades dos usuários atendidos. Deverá ser adequado ao atendimento de diferentes pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as limitações individuais, a capacidade de carga e as condições de segurança recomendadas pelo fabricante. A Administração deverá manter controle sobre a guarda, disponibilização, higienização, conservação e manutenção do equipamento, assegurando sua utilização adequada e a preservação do patrimônio público.

O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo baterias, carregador e demais itens necessários à utilização. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações sobre funcionamento, operação, recarga das baterias, conservação e manutenção preventiva. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, admitindo-se prazo superior, conforme condições ofertadas, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para a estrutura, caso tecnicamente comprovada e exigida na especificação final.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e funcionamento apresentados durante o período de garantia, mediante reparo ou substituição dos componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições contratuais.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte. Deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, com seus componentes instalados, baterias, carregador e acessórios necessários, não sendo admitido o fornecimento de produto incompleto ou que necessite de adaptações ou aquisições adicionais para sua utilização. O recebimento ficará condicionado à verificação das características técnicas, integridade física, documentação, acessórios e funcionamento dos sistemas elétricos, mecânicos e de segurança, podendo ser recusado o equipamento que apresentar desconformidade com as especificações contratadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária para a contratação corresponde à aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas, considerando a necessidade de ampliar a estrutura de atendimento institucional do Município e disponibilizar equipamentos adequados às demandas das áreas de Saúde e Assistência Social. previsão de aquisição de 03 (três) unidades considera a necessidade de atendimento compartilhado aos usuários dos serviços públicos municipais, permitindo que os equipamentos sejam distribuídos entre os setores demandantes, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração. A quantidade estimada busca proporcionar maior disponibilidade dos equipamentos para atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, evitando que a existência de apenas uma unidade limite ou comprometa o atendimento simultâneo de diferentes demandas.

A definição da quantidade também considera a necessidade de manter equipamentos disponíveis em setores distintos, facilitando o acesso dos usuários, a organização dos atendimentos e a utilização conforme as demandas de cada política pública. Dessa forma, a aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas apresenta-se como quantitativo estimado necessário e compatível com a finalidade pretendida, possibilitando ampliar a capacidade de atendimento municipal, promover acessibilidade e garantir melhores condições de mobilidade, autonomia e inclusão social às pessoas assistidas.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante levantamento de preços junto a fornecedores regionais do ramo de comercialização de equipamentos de mobilidade e produtos médico-hospitalares, bem como por meio de consulta ao sistema Banco de Preços, a fim de identificar valores praticados no mercado para aquisição de cadeiras de rodas motorizadas com características técnicas compatíveis com a necessidade da Administração Municipal. A pesquisa junto aos fornecedores regionais tem como finalidade obter referências de preços de empresas que atuam no segmento, considerando as condições efetivas de comercialização, disponibilidade dos equipamentos, prazos de entrega, condições de garantia e assistência técnica, além de outros fatores que possam influenciar o custo final da aquisição.

Paralelamente, será realizada consulta ao sistema Banco de Preços, utilizando contratações públicas e referências de valores de aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando ampliar a base de comparação e verificar a compatibilidade dos preços obtidos com os valores praticados no mercado. A utilização de diferentes fontes de pesquisa permitirá uma análise mais abrangente dos preços referenciais, reduzindo o risco de estimativas incompatíveis com a realidade do mercado e proporcionando maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Na análise dos valores coletados, deverão ser consideradas as especificações técnicas dos equipamentos, capacidade de carga, autonomia, potência dos motores, sistemas de segurança, acessórios, garantia e demais condições de fornecimento, de modo que a comparação seja realizada entre produtos efetivamente compatíveis com a solução pretendida. Após a coleta das informações, os preços serão analisados e tratados, podendo ser utilizada a média aritmética dos valores considerados válidos e compatíveis, desde que não existam discrepâncias relevantes que comprometam a representatividade do resultado. Eventuais valores excessivamente elevados ou inexequíveis deverão ser avaliados e justificados, a fim de evitar distorções na estimativa. Dessa forma, a combinação de cotações com fornecedores regionais e consultas ao sistema Banco de Preços permitirá estabelecer um valor estimado fundamentado em referências diversificadas, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente solicitação está em conformidade com o Plano de Contratações Anuais (PCA) vigente e observa os princípios do planejamento, segregação de funções e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Municipal, foi realizado o levantamento das possíveis soluções para disponibilização de equipamentos de mobilidade destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atendidas pelos serviços municipais de Saúde e Assistência Social. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, levando em conta aspectos relacionados à funcionalidade, autonomia dos usuários, segurança, facilidade de utilização, durabilidade, custos de aquisição e manutenção, bem como a adequação ao uso institucional compartilhado.

Aquisição de cadeiras de rodas convencionais (manuais)-A primeira alternativa consiste na aquisição de cadeiras de rodas convencionais, cuja movimentação ocorre por meio da força

exercida pelo próprio usuário sobre os aros de propulsão ou mediante auxílio de acompanhante. Trata-se de equipamento amplamente disponível no mercado, geralmente com menor custo de aquisição e manutenção simplificada. Entretanto, sua utilização exige esforço físico do usuário ou auxílio constante de terceiros, podendo não atender satisfatoriamente às necessidades de pessoas que apresentam limitações de força, resistência física ou comprometimento dos membros superiores. Embora represente uma alternativa viável para determinados usuários, apresenta limitações quanto à autonomia e independência de deslocamento, especialmente em situações que exigem maior mobilidade.

Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas segunda alternativa- consiste na aquisição de cadeiras de rodas equipadas com sistema de motorização elétrica, baterias recarregáveis e controle de direção por joystick, permitindo que o usuário realize seus deslocamentos com menor esforço físico e maior independência. Esses equipamentos encontram-se disponíveis no mercado em diferentes configurações, capacidades de carga, autonomia, potência, materiais estruturais e recursos de segurança. A solução apresenta vantagens relevantes para a finalidade pretendida, especialmente por proporcionar maior autonomia, facilidade de operação, redução da dependência de acompanhantes e melhores condições de mobilidade. Além disso, os modelos dobráveis e com baterias removíveis favorecem o transporte, armazenamento e utilização em diferentes ambientes institucionais. Como aspectos que exigem atenção, destacam-se o custo de aquisição superior ao das cadeiras convencionais, a necessidade de recarga periódica das baterias e a realização de manutenção preventiva e corretiva dos componentes elétricos e mecânicos.

Locação de cadeiras de rodas motorizadas-Outra possibilidade analisada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos por meio de locação, mediante pagamento periódico pelo período de utilização. Essa alternativa poderia reduzir o desembolso inicial da Administração e, dependendo das condições contratuais, incluir serviços de manutenção, substituição de equipamentos e suporte técnico. Entretanto, a locação representa uma despesa continuada, sujeita à disponibilidade de fornecedores, às condições contratuais e à necessidade de pagamentos recorrentes. Considerando que os equipamentos serão utilizados institucionalmente e poderão atender diferentes usuários ao longo do tempo, a contratação por locação poderá apresentar menor vantajosidade econômica em comparação com a aquisição definitiva, especialmente quando considerada a utilização por período prolongado.

Utilização de equipamentos já disponíveis na rede pública ou compartilhamento com outras unidades-Também foi considerada a possibilidade de utilização de equipamentos eventualmente disponíveis em outros setores ou unidades da Administração Municipal, mediante compartilhamento entre os serviços. Essa alternativa poderia evitar uma nova aquisição, desde que existissem equipamentos compatíveis, disponíveis e em condições adequadas de funcionamento. Entretanto, o compartilhamento de equipamentos já existentes pode ocasionar conflitos de utilização, indisponibilidade nos momentos de necessidade e dificuldades logísticas, principalmente quando os setores possuem demandas simultâneas ou estão localizados em diferentes unidades de atendimento. Além disso, a inexistência de quantidade suficiente de equipamentos adequados pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Após a análise das alternativas identificadas, verifica-se que cadeira de rodas convencional apresenta menor custo inicial, porém exige esforço físico do usuário ou auxílio de terceiros para sua movimentação. A cadeira de rodas motorizada proporciona maior autonomia, independência, conforto e facilidade de deslocamento, atendendo de maneira mais abrangente às necessidades identificadas. A locação pode reduzir o investimento inicial, mas implica despesas periódicas e dependência contratual para manutenção da disponibilidade dos equipamentos. O compartilhamento de equipamentos existentes depende da disponibilidade de unidades adequadas e pode não atender satisfatoriamente às demandas simultâneas dos setores municipais.

Considerando as alternativas disponíveis, a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal,

tendo em vista a finalidade de disponibilizar equipamentos permanentes para utilização institucional compartilhada entre a Unidade Básica de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social. escolha fundamenta-se na possibilidade de proporcionar maior autonomia aos usuários, reduzir a necessidade de auxílio constante de terceiros, ampliar as condições de acessibilidade e oferecer melhores recursos de mobilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A aquisição definitiva também permitirá que o Município incorpore os equipamentos ao seu patrimônio, mantendo-os disponíveis para atendimento das demandas atuais e futuras, sem depender de pagamentos periódicos de locação. Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de distribuir os equipamentos entre os setores demandantes, conforme a necessidade de atendimento, garantindo maior disponibilidade e organização na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, funcionais, operacionais e econômicos, conclui-se que a aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, desde que confirmada a compatibilidade dos preços de aquisição com os custos de manutenção e a expectativa de utilização dos equipamentos. A solução selecionada atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de Saúde e Assistência Social, a promoção da acessibilidade, a inclusão social e a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas, novas, de primeiro uso, destinadas à utilização institucional pelo Município, com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida assistidas pelos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

A contratação busca disponibilizar equipamentos permanentes de mobilidade, capazes de proporcionar melhores condições de deslocamento, autonomia, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários que apresentam limitações físicas ou funcionais, contribuindo para a redução das barreiras que dificultam o acesso aos serviços públicos e a participação nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A definição da solução decorre do levantamento de mercado realizado, no qual foram avaliadas diferentes possibilidades para atendimento da necessidade identificada, incluindo a utilização de cadeiras de rodas convencionais, aquisição de equipamentos motorizados, locação e eventual compartilhamento de equipamentos já existentes na estrutura municipal.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas apresenta maior adequação às necessidades identificadas, considerando principalmente a possibilidade de proporcionar maior independência aos usuários, reduzir a necessidade de esforço físico para movimentação e diminuir a dependência permanente de acompanhantes ou terceiros durante os deslocamentos. Embora as cadeiras de rodas convencionais apresentem menor custo inicial, sua utilização depende da capacidade física do próprio usuário ou da disponibilidade de outra pessoa para realizar a movimentação, circunstância que pode limitar sua utilização por pessoas com comprometimento dos membros superiores, pouca resistência física ou outras condições que dificultem a condução manual.

Por outro lado, os equipamentos motorizados permitem que o próprio usuário controle seus deslocamentos por meio de sistema eletrônico de direção, desde que possua condições físicas, cognitivas e funcionais compatíveis com sua utilização, proporcionando maior autonomia e facilidade de movimentação. Também foi considerada a possibilidade de locação dos equipamentos. Entretanto, a aquisição definitiva mostra-se mais adequada à finalidade institucional pretendida, pois permitirá que os bens sejam incorporados ao patrimônio público municipal, permanecendo disponíveis para atendimento das demandas ao longo de sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos mensais ou periódicos para manutenção da disponibilidade contratada. A vantajosidade econômica deverá ser confirmada pela comparação dos custos de aquisição, manutenção e eventual locação.

A solução compreende o fornecimento de cadeiras de rodas motorizadas com características técnicas que permitam sua utilização por diferentes pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as limitações individuais e as recomendações de segurança. Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente e durável, sistema de motorização elétrica, baterias recarregáveis e removíveis, controle de direção por joystick, sistema de frenagem, dispositivos de segurança contra tombamento, cinto de segurança e assento acolchoado. Deverão possuir capacidade de suporte de até 135 kg, autonomia de referência de até 30 km por carga, velocidade máxima de até 7,7 km/h e sistema de dobragem que facilite o transporte e armazenamento. Deverão contar ainda com apoios de braços e pés adequados, rodas resistentes e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e eficiente.
A configuração motorizada permitirá maior facilidade de deslocamento, especialmente para usuários que apresentam dificuldades para conduzir equipamentos convencionais. As baterias removíveis facilitarão os procedimentos de recarga, enquanto a estrutura dobrável contribuirá para o acondicionamento e transporte quando necessário.
A especificação deverá estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo equipamentos de diferentes fabricantes que apresentem características equivalentes ou superiores, sem direcionamento de marca, modelo ou fornecedor específico. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados ao atendimento das demandas institucionais da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo recursos permanentes de apoio à mobilidade e acessibilidade da população assistida.
No âmbito da Saúde, os equipamentos poderão auxiliar no deslocamento de pacientes e usuários durante os atendimentos, consultas, procedimentos e demais atividades desenvolvidas pela unidade, proporcionando melhores condições de acessibilidade e mobilidade, conforme a necessidade de cada situação. Na Assistência Social, serão utilizados como instrumentos de apoio às ações de atendimento e inclusão, possibilitando melhores condições de acesso aos serviços, programas, projetos e atividades desenvolvidos pelo Município, especialmente para pessoas que enfrentam limitações de mobilidade e dificuldades de deslocamento.
A disponibilização dos equipamentos ocorrerá conforme as necessidades identificadas pelos setores responsáveis, não se destinando sua aquisição ao atendimento exclusivo ou permanente de um único beneficiário. Dessa forma, os bens poderão atender diferentes usuários ao longo do tempo, respeitando a finalidade pública, a disponibilidade e as condições adequadas de utilização. Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, a aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal.
A escolha considera a funcionalidade dos equipamentos, a possibilidade de utilização compartilhada, a autonomia proporcionada aos usuários, a incorporação dos bens ao patrimônio público e a capacidade de atendimento das demandas dos setores municipais de Saúde e Assistência Social. solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública, desde o fornecimento dos equipamentos completos até sua disponibilização, utilização, conservação e manutenção, observadas as condições de garantia e assistência técnica. Assim, a contratação permitirá fortalecer a estrutura municipal de atendimento, ampliar as condições de acessibilidade e inclusão e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança, conforto e dignidade às pessoas assistidas pelos serviços públicos municipais, demonstrando-se compatível com o interesse público e com os objetivos pretendidos pela Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste em item único, correspondente à aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas, com características técnicas e funcionalidades equivalentes, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O agrupamento das três unidades em um único item justifica-se pela padronização dos equipamentos, considerando que possuem a mesma finalidade e deverão atender aos mesmos

requisitos de qualidade, segurança, desempenho e garantia. A aquisição conjunta também possibilita maior uniformidade dos bens, simplifica os procedimentos de recebimento, conferência, controle patrimonial e fiscalização contratual, além de reduzir os custos administrativos relacionados à condução de procedimentos separados. Ressalta-se que a definição de item único não impede a ampla participação de fornecedores, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de empresas capazes de fornecer a quantidade total solicitada, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A destinação das unidades será realizada posteriormente, conforme a necessidade dos setores municipais, sendo prevista a disponibilização de 02 (duas) cadeiras para a Unidade Básica de Saúde e 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa distribuição interna não caracteriza parcelamento do objeto, pois a aquisição será realizada de forma conjunta e em item único. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a padronização pretendida e a necessidade de assegurar eficiência administrativa e economicidade, conclui-se que a contratação em item único, sem parcelamento, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, observada a confirmação da existência de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados efetivos na melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade, inclusão social e qualidade dos serviços públicos disponibilizados pelo Município, por meio da aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social. disponibilização desses equipamentos busca atender às demandas de pessoas com deficiência, limitações físicas ou mobilidade reduzida que enfrentam dificuldades para se deslocar de maneira independente, seja no acesso aos serviços de saúde, seja na utilização dos serviços, programas e atividades desenvolvidos pela Assistência Social. utilização de cadeiras de rodas motorizadas representa uma alternativa capaz de proporcionar maior autonomia ao usuário, especialmente àqueles que apresentam limitações para impulsionar manualmente uma cadeira de rodas convencional ou que necessitam de auxílio constante de terceiros para realizar deslocamentos. Dessa forma, pretende-se reduzir barreiras físicas e funcionais que dificultam o acesso aos serviços públicos, contribuindo para um atendimento mais humanizado, inclusivo e adequado às necessidades individuais dos cidadãos.

A aquisição também busca fortalecer a estrutura de atendimento dos setores municipais, disponibilizando equipamentos permanentes que poderão ser utilizados de maneira compartilhada, conforme a necessidade identificada pelos responsáveis de cada unidade. Ressalta-se que as cadeiras de rodas não serão destinadas, de forma exclusiva e definitiva, a um único beneficiário, mas permanecerão sob responsabilidade do Município, integrando o patrimônio público e sendo disponibilizadas a diferentes usuários, de acordo com a demanda, a avaliação das condições de utilização e a organização dos serviços.

No âmbito da Unidade Básica de Saúde, a disponibilização de 02 (duas) cadeiras de rodas motorizadas pretende facilitar o deslocamento de pacientes e demais usuários com dificuldades de locomoção, especialmente durante o acesso às dependências da unidade, consultas, procedimentos, atendimentos e outras atividades relacionadas à assistência em saúde. A existência desses equipamentos poderá contribuir para melhorar o acolhimento, reduzir dificuldades de deslocamento dentro dos espaços de atendimento e proporcionar maior independência aos usuários, respeitadas suas condições físicas e a adequação do equipamento a cada situação. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a disponibilização de 01 (uma) cadeira de rodas motorizada pretende ampliar as condições de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, facilitando sua participação em atendimentos, atividades, programas, ações e demais iniciativas promovidas pelo Município. Busca-se, assim, promover maior inclusão, acessibilidade e participação social, assegurando melhores condições para que esse público tenha acesso às políticas públicas municipais.

Sob a perspectiva administrativa, a aquisição conjunta das três unidades permitirá ao Município estruturar melhor seus serviços, mediante a disponibilização de equipamentos próprios, evitando a dependência de soluções improvisadas ou da disponibilidade eventual de equipamentos de terceiros. Por se tratar de bens duráveis, a contratação também representa investimento na estrutura municipal, com possibilidade de utilização ao longo do tempo, desde que observadas as condições adequadas de conservação, higienização, carregamento, manutenção e armazenamento. Assim, espera-se que a aquisição das 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas produza benefícios diretos à população atendida, proporcionando maior acessibilidade, autonomia, segurança e qualidade no atendimento municipal. Pretende-se, sobretudo, transformar o investimento em melhoria concreta dos serviços públicos, assegurando que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização coletiva e contribuam para a promoção da dignidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar que a aquisição das 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas ocorra de forma planejada, organizada e em conformidade com as necessidades identificadas pela Unidade Básica de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas para o recebimento, armazenamento, controle e utilização dos equipamentos.

Inicialmente, deverá ser realizada a conclusão da fase preparatória da contratação, com a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o procedimento, assegurando que as especificações técnicas estejam devidamente definidas e sejam compatíveis com a finalidade pretendida, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade. Deverá, ainda, ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, com a indicação da respectiva dotação orçamentária, observando-se as normas legais aplicáveis e os procedimentos internos do Município.

Assegurar que, no momento da contratação, estejam claramente estabelecidas as condições de garantia, os prazos de atendimento, a disponibilidade de peças de reposição e os procedimentos para acionamento da assistência técnica, de modo a evitar a interrupção prolongada da utilização dos equipamentos. Ressalta-se que, por se tratar de equipamentos motorizados destinados ao uso compartilhado por diferentes pessoas, a Administração deverá observar cuidados específicos quanto à adequação do equipamento às características e necessidades de cada usuário, não sendo suficiente apenas a entrega física dos bens. É necessário assegurar que os servidores responsáveis tenham conhecimento das orientações básicas de utilização e que sejam observadas as condições de segurança indicadas pelo fabricante.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de obras, reformas ou intervenções estruturais específicas para viabilizar a contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes. Entretanto, os setores contemplados deverão verificar as condições de acessibilidade dos espaços onde os equipamentos serão utilizados, bem como a existência de condições adequadas para circulação, guarda e recarga das baterias. Dessa forma, as providências prévias deverão assegurar que a Administração esteja devidamente preparada para receber, incorporar, conservar e disponibilizar os equipamentos, garantindo que a contratação não se limite à aquisição dos bens, mas resulte em sua efetiva utilização em benefício da população atendida, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta (fornecimento de itens conforme demanda do Município), uma vez que todos os custos da aquisição e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas, destinadas à Unidade Básica de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados ao processo de fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, à vida útil dos componentes, à substituição de peças e, especialmente, ao descarte das baterias e dos materiais que compõem os equipamentos ao final de sua vida útil. Embora se trate de aquisição de bens permanentes, cuja utilização não envolve diretamente processos produtivos ou atividades de elevado potencial poluidor, a Administração Municipal deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental durante todas as etapas da contratação, desde a seleção dos produtos até sua utilização, manutenção e destinação final.

Consumo de energia elétrica: por serem equipamentos motorizados e alimentados por baterias recarregáveis, as cadeiras de rodas demandarão consumo de energia elétrica durante os procedimentos de recarga. Esse impacto poderá ser minimizado mediante a adoção de práticas de carregamento consciente, evitando recargas desnecessárias, mantendo os carregadores em boas condições de funcionamento e seguindo as recomendações do fabricante. Durabilidade e vida útil dos equipamentos: deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos resistentes, fabricados com materiais de qualidade e que apresentem condições adequadas de manutenção e reposição de componentes. A maior durabilidade dos bens contribui para reduzir a necessidade de substituições frequentes, diminuindo o consumo de matérias-primas, a geração de resíduos e os custos ambientais associados à fabricação e ao transporte de novos produtos.

Manutenção preventiva e conservação: a realização de inspeções periódicas, limpeza adequada, conservação da estrutura, verificação dos componentes elétricos e mecânicos e cuidados com as baterias contribuirão para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar descartes prematuros e reduzir a geração de resíduos decorrentes de falhas ou deterioração. Descarte e destinação das baterias: as baterias utilizadas nas cadeiras de rodas exigem atenção especial, pois seu descarte inadequado pode provocar contaminação ambiental e oferecer riscos à saúde pública. Assim, as baterias substituídas ou inservíveis não deverão ser descartadas juntamente com o lixo comum, devendo ser encaminhadas a sistemas de logística reversa, fabricantes, fornecedores ou estabelecimentos autorizados a realizar sua coleta e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável. Destinação dos componentes e materiais: ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser avaliada a possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação adequada dos componentes metálicos, plásticos, eletrônicos e demais materiais, observando-se as normas ambientais e os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Embalagens e resíduos do fornecimento: deverá ser incentivada a redução da geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no transporte e na entrega dos equipamentos, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reutilização. As embalagens deverão receber destinação adequada, evitando seu descarte irregular. Eficiência dos componentes: sempre que disponível no mercado e tecnicamente compatível com as necessidades da Administração, deverão ser priorizados equipamentos e carregadores que apresentem eficiência energética, segurança elétrica e componentes com maior durabilidade, sem comprometer o desempenho, a segurança e a competitividade do processo de contratação.

Redução de desperdícios: a utilização compartilhada dos equipamentos pelos setores municipais, com organização e controle de sua disponibilização, permitirá melhor aproveitamento dos bens adquiridos, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e naturais. Além disso, deverá ser exigido que os equipamentos sejam fornecidos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos carregadores, baterias, acessórios e manuais de operação e conservação, de modo a possibilitar sua utilização correta e reduzir riscos de danos decorrentes de manuseio inadequado.

A Administração Municipal deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à logística reversa de resíduos que demandem destinação ambientalmente adequada, bem como as normas específicas

relativas ao gerenciamento e descarte de baterias. Ressalta-se que as exigências ambientais deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e com as práticas disponíveis no mercado, não devendo estabelecer condições desproporcionais ou restritivas à competitividade. A adoção de critérios de sustentabilidade deverá ocorrer de forma a conciliar a proteção ambiental com a qualidade, a segurança, a durabilidade e a economicidade da aquisição. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante a aquisição de equipamentos duráveis, a utilização racional da energia elétrica, a manutenção preventiva e, principalmente, a destinação ambientalmente adequada das baterias, peças substituídas e demais componentes ao final de sua vida útil. Tais medidas contribuirão para uma contratação mais sustentável, alinhada aos princípios da responsabilidade ambiental, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, apresenta-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público. A necessidade da contratação está fundamentada na importância de ampliar as condições de acessibilidade, mobilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atendidas pelos serviços municipais, proporcionando melhores condições de deslocamento, autonomia, segurança e conforto aos usuários que apresentam dificuldades para utilizar cadeiras de rodas convencionais ou que necessitam de maior auxílio para sua locomoção.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas mostra-se uma solução compatível com a finalidade pretendida, considerando que esses equipamentos oferecem recursos que facilitam a mobilidade e permitem sua utilização por diferentes usuários, desde que respeitadas as características individuais, as condições físicas e as recomendações de segurança do fabricante. As especificações previstas deverão assegurar qualidade, resistência, funcionalidade, autonomia das baterias, facilidade de operação e dispositivos de segurança adequados ao uso pretendido. Quanto à solução escolhida, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição de equipamentos próprios constitui alternativa adequada para atender à demanda identificada, considerando a possibilidade de utilização continuada e compartilhada pelos setores municipais. Em comparação com a utilização exclusiva de cadeiras de rodas manuais, a solução motorizada proporciona maior autonomia aos usuários que possuem limitações para impulsionar os equipamentos convencionalmente. Em relação à locação ou ao empréstimo de equipamentos, a aquisição permite que o Município disponha de bens permanentes sob sua responsabilidade, com maior controle sobre a disponibilidade, conservação e utilização, sem a geração de despesas periódicas de locação.

No que se refere à quantidade, considera-se adequada a aquisição de 03 (três) unidades, sendo 02 (duas) destinadas à Unidade Básica de Saúde e 01 (uma) à Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa distribuição busca atender às necessidades identificadas pelos setores requisitantes, permitindo que os equipamentos sejam disponibilizados de forma compartilhada a diferentes usuários, conforme a demanda dos serviços e a organização administrativa. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se potencialmente vantajosa, uma vez que a aquisição conjunta das três unidades, em item único, poderá proporcionar maior racionalidade administrativa, padronização dos equipamentos e simplificação dos procedimentos de recebimento, fiscalização e controle patrimonial. A confirmação da vantajosidade deverá ocorrer mediante pesquisa de preços, com comparação de equipamentos tecnicamente equivalentes e análise das condições comerciais oferecidas pelos fornecedores, incluindo garantia, assistência técnica, acessórios, baterias, carregadores e entrega.

A viabilidade financeira ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, devendo ser observadas as dotações e classificações orçamentárias pertinentes, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Quanto à execução da contratação, verifica-se que não há necessidade, em princípio, de obras ou intervenções estruturais específicas para a aquisição dos equipamentos. Entretanto, caberá aos setores contemplados organizar as condições de guarda, recarga, conservação e utilização das cadeiras de rodas, bem como orientar os servidores responsáveis quanto aos cuidados necessários para seu funcionamento adequado e seguro. Também deverão ser observadas as condições de garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, de modo a preservar a vida útil dos equipamentos e reduzir a possibilidade de interrupções em sua utilização. A Administração deverá estabelecer procedimentos de controle patrimonial, manutenção preventiva, higienização e destinação ambientalmente adequada das baterias e componentes substituídos, em conformidade com a legislação aplicável.

Sob o aspecto ambiental, os impactos decorrentes da contratação são considerados controláveis, desde que sejam adotadas medidas de utilização racional da energia elétrica, conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil e encaminhamento das baterias e demais componentes inservíveis para destinação ambientalmente adequada. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à competitividade, à economicidade, à eficiência e ao desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que as especificações técnicas sejam objetivas e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado, sem direcionamento a marcas ou fabricantes específicos. Diante das análises realizadas, verifica-se que a aquisição pretendida apresenta adequação à necessidade administrativa, possui finalidade pública claramente definida, dispõe de solução tecnicamente compatível com o problema identificado e apresenta perspectiva de benefícios sociais e operacionais relevantes para o Município.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco 1- Licitação/Dispensa Eletrônica Deserta ou Fracassada	Baixa	alto	Impossibilidade ou atraso na aquisição das cadeiras de rodas motorizadas, comprometendo o atendimento das necessidades de mobilidade, acessibilidade e assistência aos usuários dos setores municipais.	Realizar pesquisa de mercado adequada; estabelecer especificações técnicas compatíveis com os equipamentos disponíveis no mercado; utilizar preços referenciais condizentes com os valores praticados; evitar exigências excessivas ou restritivas à competitividade; promover ampla divulgação do procedimento e assegurar condições de participação aos fornecedores interessados.
Risco 2 – Atraso na conclusão do procedimento e na formalização da contratação	Baixa	alto	Atraso na disponibilização dos equipamentos, prejudicando o atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e postergando os benefícios pretendidos aos usuários	Realizar o planejamento antecipado da contratação; estabelecer cronograma adequado para as etapas do procedimento; acompanhar a tramitação processual; providenciar tempestivamente a documentação necessária e evitar atrasos na elaboração e aprovação dos documentos da contratação.
Risco 3 – Contratação de empresa sem capacidade para fornecer os equipamentos	Baixa	alto	Atraso ou interrupção no fornecimento, entrega de equipamentos inadequados, dificuldades para obtenção de assistência técnica e necessidade de	Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto; verificar a regularidade da empresa; avaliar sua capacidade de fornecer as três unidades; verificar as condições de garantia,

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
			substituição do fornecedor, comprometendo a finalidade da contratação	assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição
Risco 4 – Estimativa inadequada da quantidade de cadeiras de rodas motorizadas	Baixa	Alto	Aquisição insuficiente para atender às necessidades dos setores municipais ou aquisição excessiva, ocasionando subutilização dos equipamentos e desperdício de recursos públicos	Fundamentar os quantitativos nas necessidades levantadas pelos setores requisitantes; considerar a demanda da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social; justificar a aquisição de 03 (três) unidades, sendo 02 (duas) para a UBS e 01 (uma) para a Assistência Social; revisar os quantitativos antes da contratação.
Risco 5 – Deficiência na especificação técnica dos equipamentos	Media	Alto	Recebimento de cadeiras de rodas incompatíveis com as necessidades dos usuários, com desempenho insuficiente, autonomia reduzida, ausência de dispositivos de segurança ou características inadequadas para a utilização pretendida, além da possibilidade de restrição indevida da competitividade.	Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e suficientes; definir requisitos mínimos de capacidade de suporte, potência dos motores, autonomia das baterias, sistema de controle, frenagem, estabilidade e acessórios; realizar levantamento dos equipamentos disponíveis no mercado; evitar indicação de marcas ou exigências excessivamente específicas.
Risco 6 – Entrega de equipamentos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações	Média	Alto	Recebimento de equipamentos sem condições adequadas de utilização, comprometimento da segurança dos usuários, necessidade de substituição ou reparo e prejuízos à Administração.	Realizar conferência detalhada no momento da entrega; verificar a integridade física dos equipamentos, motores, baterias, carregadores, joystick, freios, rodas e acessórios; exigir manuais de operação e conservação em língua portuguesa; realizar testes de funcionamento antes do recebimento definitivo; recusar equipamentos em desacordo com as especificações.
Risco 7 – Falha na fiscalização e no recebimento dos equipamentos	Baixa	Alto	Aceitação de equipamentos em desacordo com as especificações, ausência de componentes ou acessórios, falhas de funcionamento e prejuízo à Administração em razão do pagamento por bens que não atendam às condições contratadas.	Designar servidor responsável pelo recebimento e fiscalização; disponibilizar cópia do Termo de Referência; conferir quantidade, qualidade, características técnicas e funcionamento dos equipamentos; registrar eventuais irregularidades; realizar o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade do objeto
Risco 8 – Utilização inadequada dos equipamentos ou	Média	Alto	Danos aos equipamentos, acidentes ou situações que comprometam a segurança dos usuários, utilização	Estabelecer procedimentos internos para disponibilização e utilização compartilhada dos equipamentos; orientar os

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
ausência de controle de disponibilização aos usuários			incompatível com as características técnicas das cadeiras, perda de controle patrimonial e redução da vida útil dos bens adquiridos.	servidores responsáveis quanto à operação e aos cuidados necessários; verificar a adequação da cadeira às condições e necessidades de cada usuário; observar os limites de peso e as recomendações do fabricante; manter registro de utilização, guarda e movimentação dos bens.
Risco 9 – Destinação inadequada das baterias e dos componentes inservíveis	Baixa	Médio	Contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de baterias e componentes eletrônicos, descumprimento das normas ambientais e eventual responsabilização da Administração.	Não realizar o descarte de baterias no lixo comum; encaminhar as baterias substituídas e demais componentes sujeitos à logística reversa aos fabricantes, fornecedores ou pontos de coleta autorizados; observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO II
PREGÃO Nº 038/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026 em epigrafe que tem por objeto a **aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, locomoção, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO Nº 038/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° **038/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° **038/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ítalo Orcelli, Nº 604, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **----------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 88/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* Pregão Eletrônico **Nº 038/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **aquisição de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, locomoção, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas assistidas que apresentam deficiência física ou mobilidade reduzida.**

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	MARCA	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade que assegurem a aquisição de cadeira de rodas motorizada adequada à utilização institucional pelo Município, destinada ao atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida assistidas pelos serviços municipais de Saúde e Assistência Social. equipamento deverá apresentar características que garantam segurança, resistência, durabilidade, facilidade de operação e condições adequadas de utilização por diferentes usuários, considerando que se trata de bem permanente de uso compartilhado, a ser disponibilizado conforme as necessidades identificadas pelos setores A cadeira de rodas motorizada deverá: Ser nova, de primeiro uso, sem utilização anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir estrutura resistente e adequada à finalidade pretendida) Possuir estrutura em material resistente, preferencialmente alumínio ou material equivalente, que proporcione estabilidade, durabilidade e facilidade de transporte) Apresentar capacidade de suporte de até 135 kg, ou capacidade compatível com as necessidades de atendimento institucional) Possuir sistema de motorização elétrica com dois motores, com potência de referência de 200 W cada, ou desempenho equivalente; Apresentar autonomia de referência de até 30 km por carga, conforme condições de utilização, características do terreno e capacidade das baterias) Possuir velocidade máxima de deslocamento de até 7,7 km/h, com sistema de controle ou limitação de velocidade, proporcionando maior segurança durante a utilização) Dispor de baterias recarregáveis, seladas e removíveis, acompanhadas de carregador compatível) Possuir sistema de controle de direção por joystick, com possibilidade de adaptação para utilização do lado direito ou esquerdo, conforme a necessidade do usuário) Permitir dobragem ou outro sistema equivalente que facilite o transporte, armazenamento e acondicionamento do equipamento) Possuir sistema de frenagem eletromagnética ou tecnologia equivalente, dispositivo antitombo e cinto de segurança pélvico) Permitir, quando necessário, o

deslocamento manual por acompanhante, mediante sistema apropriado) Possuir assento acolchoado, apoios de braços e apoios para os pés que proporcionem conforto, estabilidade e posicionamento adequado ao usuário; Apresentar rodas e pneus adequados à utilização em diferentes superfícies, proporcionando estabilidade, resistência e segurança durante os deslocamentos.

2.2. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de segurança e ergonomia, considerando a utilização por pessoas com diferentes necessidades de mobilidade e limitações funcionais. Deverá possuir dispositivos que reduzam os riscos de tombamento, sistemas de frenagem eficientes, comandos de fácil compreensão e acionamento, além de assento e apoios que favoreçam o conforto e a estabilidade do usuário. Os componentes elétricos e as baterias deverão apresentar proteção e funcionamento compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança durante a operação, recarga e armazenamento.

2.3. Considerando que o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal e utilizado de forma compartilhada, deverá apresentar características que favoreçam sua utilização em diferentes situações de atendimento, tanto pela Unidade Básica de Saúde quanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social. equipamento deverá permitir fácil movimentação, operação e acondicionamento, possibilitando sua disponibilização conforme as demandas dos setores municipais e as necessidades dos usuários atendidos. Deverá ser adequado ao atendimento de diferentes pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as limitações individuais, a capacidade de carga e as condições de segurança recomendadas pelo fabricante. A Administração deverá manter controle sobre a guarda, disponibilização, higienização, conservação e manutenção do equipamento, assegurando sua utilização adequada e a preservação do patrimônio público.

2.4. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo baterias, carregador e demais itens necessários à utilização. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações sobre funcionamento, operação, recarga das baterias, conservação e manutenção preventiva. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, admitindo-se prazo superior, conforme condições ofertadas, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para a estrutura, caso tecnicamente comprovada e exigida na especificação final.

2.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e funcionamento apresentados durante o período de garantia, mediante reparo ou substituição dos componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições contratuais.

2.6. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte. Deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, com seus componentes instalados, baterias, carregador e acessórios necessários, não sendo admitido o fornecimento de produto incompleto ou que necessite de adaptações ou aquisições adicionais para sua utilização. O recebimento ficará condicionado à verificação das características técnicas, integridade física, documentação, acessórios e funcionamento dos sistemas elétricos, mecânicos e de segurança, podendo ser recusado o equipamento que apresentar desconformidade com as especificações contratadas.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de cadeira de rodas motorizada, dobrável e portátil, com estrutura em alumínio, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafezal do Sul/PR, conforme especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral do equipamento, em item único, não sendo admitida a entrega de componentes de forma separada ou incompleta, devendo o produto ser entregue em condições adequadas de funcionamento e pronto para utilização, acompanhado de todos os acessórios e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.3. A contratada deverá observar as seguintes condições para execução do fornecimento:

I. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior;

II. Entregar o equipamento em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

III. Fornecer todos os componentes, acessórios, bateria, carregador e demais itens necessários ao funcionamento adequado do equipamento;

IV. Disponibilizar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações sobre utilização, carregamento, conservação, manutenção e cuidados de segurança;

V. Entregar documento comprobatório da garantia do equipamento, com indicação do prazo e das condições de cobertura;

VI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega do produto no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional;

VII. Assegurar que o equipamento seja entregue devidamente embalado e protegido contra impactos, umidade e demais fatores que possam ocasionar danos durante o transporte.

4.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual.

4.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Cafezal do Sul/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

4.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e eventual adoção das providências cabíveis.

4.7. No momento da entrega, o equipamento será submetido à conferência pelo servidor responsável, que verificará a quantidade, as características, as especificações técnicas, a integridade física, os acessórios e a documentação exigida.

4.8. Caso o produto apresente defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. A contratada deverá garantir o adequado funcionamento do equipamento durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para o Município.

4.10. A contratada deverá disponibilizar suporte e assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à solução de eventuais problemas cobertos pela garantia.

4.11. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral do equipamento, a conferência de sua conformidade e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica que permanecerão vigentes pelo período estabelecido.

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.14. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.15. FISCALIZAÇÃO

4.15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.15.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.15.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.16. Gestor do Contrato

4.16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

2.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

2.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

9.2.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

9.2.4. Caberá ainda a Contratada:

9.2.4.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

9.2.4.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

9.2.4.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.2.4.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

9.2.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.4.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.2.4.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

9.2.4.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

9.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá aos GESTORES do contrato**, ***xxxxxx***, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, ***xxxxxxxxxxxxx*** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento e quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização adequada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, quando houver.

13.2. Caso o produto apresente defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A contratada deverá garantir o adequado funcionamento do equipamento durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para o

Município.

13.4. A contratada deverá disponibilizar suporte e assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários à solução de eventuais problemas cobertos pela garantia.

13.5. A garantia contratual deverá ser prestada independentemente da garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

2.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafezal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:1. 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.